

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1090, de 03 de Julho de 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 1051/2013, de 10/12/2013, para o exercício financeiro de 2014, na forma que indica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 08/2014 e eu, Prefeito do Município, sanciono a presente Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, aprovado pela **Lei nº 1051/2013, de 10/12/2013** de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 e com respaldo e fundamento no art. 167, da Constituição Federal.
- Art. 2° Em decorrência do disposto no art. 1° desta lei fica ampliado e atualizado o limite percentual autorizado na alínea "c", inciso I, do art. 7° da Lei Lei n° 1051/2013, de 10/12/2013, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, de 15% (quinze por cento) para 50% (cinqüenta por cento).
- **Art. 3º -** Em decorrência da autorização contida nesta Lei, ficam alterados e atualizados os limites autorizados na **Lei nº 1051/2013**, **de 10/12/2013** que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município, para o exercício financeiro de 2014.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS - Estado da Bahia, em 03
DE JULHO DE 2014.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito Municipal

Barreiras

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95